



**PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA 20/04/2026**

**14:00 horas**

**EXPEDIENTE DO DIA**

- Projeto de Lei nº 014/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 008/2026 de iniciativa dos vereadores Fernandinho e Esiquiel Franco.
- Projeto de Lei nº 009/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Projeto de Resolução nº 001/2026 de iniciativa de todos os Vereadores.
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2026 de iniciativa da Mesa Diretiva.
- Indicação nº 134/2026 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Maciél.
- Indicação nº 135/2026 de iniciativa do Vereador GM Celso Lubke.
- Indicação nº 136/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 137/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 138/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Indicação nº 139/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 140/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 141/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 142/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 143/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 144/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação nº 145/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 146/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 147/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.



## REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 113/2026 de iniciativa de vários vereadores.
- Requerimento nº 139/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 140/2026 de iniciativa do Vereador GM Celso Lubke.
- Requerimento nº 141/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 142/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Requerimento nº 143/2026 de iniciativa dos Vereadores Michel Batata, Joéliton Leal e Fernandinho.
- Requerimento nº 144/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 145/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 146/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Requerimento nº 147/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 148/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento nº 149/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Requerimento nº 150/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 151/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Moção nº 002/2026 – Moção de Aplausos.

## ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 013/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 004/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação com Redação Final).



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 107/2026

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 014/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 014 de 09 de abril de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$114.889,39(cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e novecentavos)”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

**ANDREIA TEODORO PINTO**

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2026**  
**DE 9 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$114.889,39 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$114.889,39 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme segue:

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**36.001 - SM DE CULTURA**

Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esportes Integrados  
13.392.46.1099.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00601.01009.05.99.03.15.2.754.0000 (SF) - Operação de Crédito - Fonte 601 - Superávit

R\$114.889,39

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -**

00601.01009.05.99.03.15.2.754.0000 (SF) - Operação de Crédito - Fonte 601 - Superávit

R\$114.889,39

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 9 de abril de 2026.**

---

LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2026  
DE 9 DE ABRIL DE 2026**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **014/2026**, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$114.889,39** (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, referente a Implementação do CEU da Cultura, na Ação nº 1.099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esportes Integrados - junto a Fonte de Recurso **00601.01009.05.99.03.15.2.754.0000 - Operação de Crédito - Fonte 601 – Superávit Financeiro**, conforme consta no processo nº 000024838/2026 e número único XLZ.ZR5.PES-DK.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 014/2026 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>		Descrição do Evento: Projeto de Lei 014/2026.	
x	Criação	<b>Súmula:</b> “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$114.889,39 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).”	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência:</b>	<b>Início: 04/2026</b>	<b>Fim: 12/2026</b>	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Suplementa (Superávit Financeiro)	(+)114.889,39	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>114.889,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>IMPACTO</b>
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>(A / B)</b>
<b>2026</b>	114.889,39	803.652.688,24	0,014%
<b>2027</b>	0,00	847.005.192,07	0,00%
<b>2028</b>	0,00	903.311.279,48	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução e sim aumento do orçamento por se tratar de apenas de suplementação, considerando o superávit financeiro existente;			
-Verifica-se que o valor acrescentado ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura é de 0,014% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2026;			
-Para os exercícios de 2027 e 2028, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura exclusiva para o exercício de 2026;			
Os recursos abertos são referentes ao superávit financeiro das Fontes de Recursos:			
<b>00601</b> – Operação de Crédito - Fonte 601 - Superávit;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2026 – Lei nº 1.876/2025, e L.O.A 2026 – Lei nº 1891/2025;			

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026

**GIVANILDO FRANCISCO PEGO**  
Contador do Município

## Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 09/04/2026 às 14:08:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF \*\*\*.638.939-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8D6

M49


LYG

VN2

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal de Cultura, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 014/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **NATANAEL FERREIRA COUTINHO**  
Data: 09/04/2026 16:32:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 8.104/2026



**PROJETO DE LEI Nº 008/2026**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula:** “Institui o Programa Municipal de Estufas para a Agricultura Familiar no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR, o Programa Municipal de Estufas para a Agricultura Familiar, com a finalidade de incentivar, fortalecer e ampliar a produção agrícola local por meio da implantação de estruturas de cultivo protegido.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos:

- I – Fortalecer a agricultura familiar no município;
- II – Reduzir perdas decorrentes de eventos climáticos;
- III – Promover aumento da produtividade e da renda dos produtores;
- IV – Incentivar a produção contínua de alimentos de qualidade;
- V – Ampliar o abastecimento do mercado local e de programas institucionais;
- VI – Fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

**Art. 3º** Poderão ser beneficiários do Programa os agricultores familiares do Município de Fazenda Rio Grande/PR, observados critérios a serem definidos em regulamento, priorizando-se:

- I – Produtores vinculados a associações, cooperativas ou grupos organizados;
- II – Agricultores com atividade produtiva comprovada ou potencial de expansão;
- III – Famílias em situação de vulnerabilidade econômica no meio rural.

**Art. 4º** O Programa consistirá na implantação e apoio à utilização de estufas agrícolas, podendo incluir:

- I – Fornecimento de estruturas metálicas ou galvanizadas;
- II – Aquisição de materiais de cobertura;
- III – Implantação de sistemas de irrigação;
- IV – Apoio técnico e capacitação;
- V – Acompanhamento e assistência técnica aos produtores.



**Art. 5º** A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal competente, podendo atuar em parceria com:

- I – Órgãos estaduais e federais;
- II – Instituições de ensino e pesquisa;
- III – Cooperativas e associações de produtores;
- IV – Entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos legais.

**Art. 6º** O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação, contratos e outros instrumentos legais com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à execução e ampliação do Programa.

**Art. 7º** O Programa poderá ser financiado por:

- I – Recursos próprios do Município;
- II – Transferências voluntárias e convênios com o Governo Estadual e Federal;
- III – Recursos oriundos de emendas parlamentares, inclusive emendas impositivas;
- IV – Recursos provenientes de fundos, programas e políticas públicas de desenvolvimento rural;
- V – Doações e parcerias legalmente formalizadas.

**Art. 8º** A participação dos beneficiários poderá incluir contrapartidas, conforme definido em regulamento, tais como:

- I – Disponibilização de área para implantação;
- II – Preparo do terreno;
- III – Colaboração com mão de obra;
- IV – Participação em capacitações técnicas.

**Art. 9º** Esta lei poderá ser regulamentada via decreto do Poder executivo municipal

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande 16 de abril de 2026.

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**Projeto de lei de autoria dos vereadores Fernandinho e Esiquiel franco**



## JUSTIFICATIVA

A atividade agrícola local, especialmente aquela desenvolvida por pequenos produtores, permanece altamente exposta à instabilidade climática, fator que impacta diretamente na previsibilidade da produção, na qualidade dos alimentos e na renda das famílias. Eventos como geadas, excesso de chuvas e variações bruscas de temperatura têm provocado perdas recorrentes, comprometendo a sustentabilidade econômica dessas atividades.

Nesse contexto, o cultivo protegido, por meio de estufas e estruturas similares, apresenta-se como solução técnica amplamente adotada em diversos municípios brasileiros, permitindo maior controle das condições de produção, redução de perdas e aumento da eficiência produtiva, sem exigir ampliação de área cultivada.

A proposta não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes que possibilitam a implementação de ações conforme critérios de conveniência e disponibilidade orçamentária, respeitando, assim, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Além disso, o projeto possibilita a captação de recursos externos, inclusive por meio de transferências voluntárias e emendas parlamentares, ampliando a capacidade de investimento no setor sem onerar exclusivamente os cofres municipais.

Destaca-se, ainda, que o incentivo ao cultivo protegido contribui diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, para a regularidade do abastecimento alimentar local e para a dinamização da economia rural, refletindo em benefícios concretos à população.

  
**FERNANDINHO**  
Vereador (PP)

  
**ESIQUEL FRANCO**  
Vereador (Republicanos)



**PROJETO DE LEI N°009 /2026  
DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula: Institui o Programa Municipal de Atenção Integral à Prevenção e Combate ao Câncer, estabelece diretrizes para as ações de conscientização e consolida o Calendário Unificado de Campanhas Temáticas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa Municipal de Conscientização sobre o Câncer** no Município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de reduzir a incidência e a mortalidade pelas neoplasias abrangidas, promovendo a educação em saúde e o acesso ao diagnóstico precoce.

**Art. 2º** Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município as seguintes campanhas anuais:

**I - Janeiro Verde-Piscina:** Conscientização sobre o câncer de colo do útero e a importância da vacinação contra o HPV;

**II - Fevereiro Laranja:** Combate à leucemia e incentivo à doação de medula óssea;

**III - Março Lilás e Azul-Marinho:** Prevenção do câncer de colo do útero (Lilás) e do câncer colorretal (Azul-Marinho);

**IV - Abril Lilás:** Conscientização sobre o câncer de testículo;



**V - Maio Cinza:** Combate e prevenção aos tumores cerebrais;

**VI - Julho Verde e Amarelo:** Prevenção do câncer de cabeça e pescoço (Verde) e do câncer ósseo (Amarelo);

**VII - Agosto Branco e Verde-Claro:** Conscientização sobre o câncer de pulmão (Branco) e linfomas (Verde-Claro);

**VIII - Setembro Dourado e Verde:** Combate ao câncer infanto-juvenil (Dourado) e prevenção ao câncer de intestino/cólon (Verde);

**IX - Outubro Rosa:** Prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero;

**X - Novembro Azul:** Combate ao câncer de próstata e promoção da saúde integral do homem;

**XI - Dezembro Laranja:** Prevenção e combate ao câncer de pele.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Art. 3º** São objetivos fundamentais do Programa:

- **I** - Disseminar informações sobre os fatores de risco e sintomas das doenças;
- **II** - Estimular a realização de exames preventivos e o rastreamento populacional;
- **III** - Capacitar os profissionais da Rede de Atenção Básica para a identificação precoce de sinais suspeitos;
- **IV** - Combater o estigma e o preconceito em relação à doença e ao tratamento.

**Art. 4º** As ações das campanhas deverão priorizar a integração entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Assistência Social.

## **CAPÍTULO III - DAS AÇÕES EXECUTIVAS**



**Art. 5º** Durante os meses temáticos, o Poder Executivo Municipal poderá promover:

- **I** - Realização de exames de rastreio (como colonoscopia, exames dermatológicos e radiológicos) conforme protocolos clínicos vigentes;
- **II** - Busca ativa de pacientes em grupos de risco para encaminhamento especializado;
- **III** - Ciclos de palestras em escolas municipais, centros de convivência de idosos e empresas locais;
- **IV** - Iluminação e ornamentação de prédios públicos com as cores alusivas a cada mês;
- **V** - Divulgação de material informativo em canais oficiais e espaços de grande circulação.

**Art. 6º** O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com a iniciativa privada, universidades e organizações não governamentais (ONGs) para viabilizar as metas desta Lei, sem ônus excessivo ao erário.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo as metas específicas para cada campanha anual.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Projeto de lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa estruturar o combate ao câncer em Fazenda Rio Grande através de um cronograma estratégico. A saúde pública moderna baseia-se na **prevenção secundária** (diagnóstico precoce), que é significativamente mais barata e eficaz do que o tratamento de doenças em estágio avançado.

**Relevância Técnica das Campanhas:**

A relevância de cada mês é fundamentada em dados epidemiológicos:

1. **HPV e Colo do Útero (Janeiro/Março/Octubro):** Focam na vacinação e no preventivo (Papanicolau).
2. **Medula Ósseas e Linfomas (Fevereiro/Agosto):** Essenciais para abastecer os bancos de doação.
3. **Saúde do Homem (Abril/Novembro):** Historicamente, homens buscam menos o médico; estas campanhas rompem o preconceito.
4. **Câncer Silencioso (Maio/Julho/Setembro):** Tumores cerebrais, ósseos e infantojuvenis exigem que a família esteja alerta aos primeiros sinais.



A aprovação desta Lei consolida Fazenda Rio Grande como referência em prevenção na Região Metropolitana, otimizando recursos públicos, pois prevenir é, comprovadamente, menos oneroso para o erário do que tratar a doença em estágio avançado.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.



**ENFERMEIRO ZÉ CARLOS**  
Vereador



**POJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**  
**DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA:** “Altera dispositivos da Resolução nº 027, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Altera-se o § 7º do art. 110 do Regimento Interno (Resolução nº 027/2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110 (...).  
(...).

§ 7º A licença maternidade será de 150 (cento e cinquenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.

  
ANDREIA TEODORO PINTO  
Presidente



JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução cuida de readequar a licença maternidade para Vereadoras desta Casa Legislativa, em consonância com o bem-estar da criança, pois a proteção à maternidade e à infância são direitos fundamentais que devem ser garantidos com a máxima efetividade, em sintonia com a Lei Orgânica e a Constituição Federal.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do respectivo projeto de resolução que altera o Regimento Interno.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.

Mesa Diretiva da 9ª. Legislatura – Biênio 2025-2026, FRG 15/04/2026



**Professor Fabiano  
Fubá  
Vereador**



**Déia Teodoro  
Vereadora**



**Fernandinho  
Vereador**



**Maciél  
Vereador**



**Enfermeiro Zé Carlos  
Vereador**



**Gilmar José Petry  
Vereador**



**GM Celso Lubke  
Vereador**



**Professor Léo  
Vereador**



**Laco  
Vereador**



**Michel Batata  
Vereador**



**Joéliton Leal  
Vereador**



**Esiquiel Franco  
Vereador**



**Caio Szadkoski  
Vereador**



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Resolução Nº 001/2026 de 16 de abril de 2026.
	Criação	Súmula: "Altera dispositivos do Regimento Interno, Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências".
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
Vigência		Início: 05/2026      Fim: Indeterminado

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Cargo: Vereadora / 120 dias	R\$ 42.810,24	R\$ 44.732,51	R\$ 46.741,08
Cargo: Vereadora / 30 dias	R\$ 10.702,56	R\$ 11.183,13	R\$ 11.685,27
<b>TOTAL</b>			

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A/B)
2026	R\$ 53.512,80	R\$ 20.656.279,57	0,26%
2027	R\$ 55.915,63	R\$ 19.192.219,14	0,29%
2028	R\$ 58.426,36	R\$ 20.614.674,48	0,28%

#### Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento previsto ao Poder Legislativo na LDO para 2026 - Lei nº 1.876/2025.
- Os primeiros 120 dias serão compensados pelo RGPS.
- Os 30 dias serão prorrogados ficando a cargo da Câmara Municipal.

**Valdocir Mello dos Santos**

Coordenador Financeiro  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**Marcelo de Jesus Machado**

Departamento de Recursos Humanos  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

DECLARA-SE para os devidos fins e em conformidade com o que determina os artigos 16 e 17, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a solicitação ilustrada no Projeto de Resolução Nº 001/2026, de propositura desta Mesa Diretiva e desta Casa Legislativa, possui adequação orçamentaria e financeira, estando em conformidade com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2026.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**Leonardo de Paula Dias**  
1º Secretário



**POJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026  
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA:** "Altera a licença maternidade para Vereadora, na Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, de acordo com o artigos 31, inciso IV, e 42, inciso I, da **Lei Orgânica Municipal** e art. 29 da **Constituição Federal**, a Câmara Municipal aprovou e ela **promulga** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º O inciso IV do artigo 38 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 (...).  
(...).

IV - a Vereadora gestante ou que por adoção legalmente formalizada, dedicar-se aos hábitos da maternidade, poderá licenciar-se pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, na forma da legislação previdenciária, sem prejuízo da sua remuneração;

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.

ANDREIA TEODORO PINTO

**Presidente**



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de emenda à Lei Orgânica objetiva readequar a licença maternidade para Vereadoras desta Casa Legislativa, em consonância com o bem-estar da criança, pois a proteção à maternidade e à infância são direitos fundamentais que devem ser garantidos com a máxima efetividade, em sintonia a Constituição Federal.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do respectivo projeto de emenda à Lei Orgânica.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.

Mesa Diretiva da 9ª. Legislatura – Biênio 2025-2026, FRG 15/04/2026

  
ANDREIA TEODORO PINTO  
**PRESIDENTE**

  
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL  
**1º. VICE-PRESIDENTE**

  
JOSÉ CARLOS BERNARDES  
**2º. VICE-PRESIDENTE**

  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
**1º. SECRETÁRIO**

  
JOÉLITON LEAL  
**2º. SECRETÁRIO**



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

<b>EVENTO</b>		<b>Descrição do Evento: Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 001/2026 de 16 de abril de 2026.</b>
	Criação	
<b>X</b>	Expansão	<b>Súmula: "Altera a licença maternidade para Vereadora, na Lei Orgânica, e dá outras providências".</b>
	Aperfeiçoamento	
<b>Vigência</b>		<b>Início: 05/2026 Fim: Indeterminado</b>

### ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
<b>Cargo: Vereadora / 120 dias</b>	R\$ 42.810,24	R\$ 44.732,51	R\$ 46.741,08
<b>Cargo: Vereadora / 30 dias</b>	R\$ 10.702,56	R\$ 11.183,13	R\$ 11.685,27
<b>TOTAL</b>			

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A/B)
<b>2026</b>	R\$ 53.512,80	R\$ 20.656.279,57	0,26%
<b>2027</b>	R\$ 55.915,63	R\$ 19.192.219,14	0,29%
<b>2028</b>	R\$ 58.426,36	R\$ 20.614.674,48	0,28%

#### Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento previsto ao Poder Legislativo na LDO para 2026 - Lei n° 1.876/2025.
- Os primeiros 120 dias serão compensados pelo RGPS.
- Os 30 dias serão prorrogados ficando a cargo da Câmara Municipal.

**Valdocir Mello dos Santos**

Coordenador Financeiro

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

**DECLARA-SE** para os devidos fins e em conformidade com o que determina os artigos 16 e 17, ambos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a solicitação ilustrada no Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 001/2026, de propositura desta Mesa Diretiva e desta Casa Legislativa, possui adequação orçamentaria e financeira, estando em conformidade com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2026.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**Leonardo de Paula Dias**  
1° Secretário



**INDICAÇÃO Nº134/2026**

**INDICAÇÃO**

Os **Vereadores Professor Léo e Máciel**, que esta subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, para que realize a roçada no bairro Green Portugal.

**JUSTIFICATIVA**

Foi verificado *in loco*, que a referida localidade necessita que seja realizado a limpeza do bairro, pois o bairro está com alto matagal, causando transtornos para todos os munícipes que moram na região.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.

LEONARDO DE PAULA  
DIAS:04241966977  
966977  
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2026.04.13 11:03:41 -03'00'  
**PROFESSOR LÉO**  
**VEREADOR**

  
**MACIÉL**  
**VEREADOR**



**INDICAÇÃO Nº135/2026**

**INDICAÇÃO**

**O VEREADOR CELSO LUBKE**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja feita a reposição da tampa do Bueiro localizado na Rua Rio Ipiranga na praça Localizada atrás do CEMEI Vovô Juca Rosa no Bairro Iguazu I

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação visa atender à solicitação de moradores dessa região e que fazem uso desta praça em sua grande maioria crianças que correm risco de acidentes Vale ressaltar que essa praça também é trajeto de pais e alunos do CMEI, efetuar a substituição é garantir a segurança de todos.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

  
**GM CELSO LUBKE**  
Vereador/a (PSD)



## INDICAÇÃO Nº136/2026

### INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, para que realize a instalação de iluminação no Mural de aproximadamente 1.000 metros quadrados em nosso município, localizado na marginal da Br 116.

### JUSTIFICATIVA

O local contempla uma arte de um artista de nosso município que foi contemplado por meio de financiamento da Lei PNAB, edital 002/2024, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, e para que possamos dar maior visibilidade para a obra, é fundamental termos iluminação no local, para que possa ser visto em períodos de escuridão.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.

**PROFESSOR LÉO**  
**VEREADOR**





## INDICAÇÃO Nº137/2026

### INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente, solicitando a implantação de uma lombada (redutor de velocidade) na Rua Irati número 1780, no bairro Green Maria/Estados. A ausência de um redutor de velocidade tem contribuído para situações de perigos constantes aumentando significativamente o risco de acidentes.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão do alto fluxo de veículo que trafegam pela referida via em velocidade excessiva, colocando em risco a segurança dos moradores da região. Destaca-se, de forma especial, a preocupação com crianças que utilizam o transporte escolar, tendo em vista que o ponto de embarque e desembarque situa-se exatamente no referido endereço mencionado.

Diante do exposto, solicita-se a devida atenção do órgão competente para a realização desta melhoria, visando garantir mais segurança, organização do trânsito e bem-estar à população local.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2026.

  
**Déia Teodoro**  
Vereadora  
Republicanos



## INDICAÇÃO Nº 138/2026

### INDICAÇÃO

O **Vereador Michel Batata**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas providências, por meio das Secretarias competentes, para a realização de roçada e limpeza na Rua Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua Santa Brígida, no bairro Santa Terezinha.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender às demandas dos moradores da região, que enfrentam dificuldades devido ao crescimento excessivo do mato, que vem invadindo a calçada e prejudicando a passagem de pedestres.

A situação compromete a segurança, obrigando muitas vezes os moradores a utilizarem a via, aumentando o risco de acidentes, além de causar aspecto de abandono no local.

Diante disso, solicita-se a realização urgente da roçada e limpeza, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e bem-estar à população.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

  
**MICHEL BATATA**  
Vereador



## INDICAÇÃO Nº 139/2026

### INDICAÇÃO

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a realização de recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Austrália, localizada no bairro Nações.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da Rua Austrália, no bairro Nações, que relatam as precárias condições de trafegabilidade da via, em razão do desgaste acentuado da malha asfáltica ao longo de toda a sua extensão. Atualmente, a referida via apresenta diversos pontos com buracos, irregularidades e deterioração do pavimento, o que vem causando transtornos aos motoristas e pedestres, além de aumentar o risco de acidentes e danos materiais aos veículos. Tal situação se agrava em períodos chuvosos, quando há acúmulo de água nas imperfeições da pista, comprometendo ainda mais a segurança e a mobilidade urbana. Importante destacar que a Rua Austrália possui relevante fluxo de veículos e é utilizada diariamente por moradores, trabalhadores e prestadores de serviços, sendo fundamental a manutenção adequada de sua infraestrutura para garantir condições seguras de circulação. Dessa forma, o recapeamento asfáltico se faz necessário para promover melhorias na mobilidade urbana, segurança viária, valorização da região e qualidade de vida da população, atendendo a uma demanda legítima da comunidade local.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

**Maciel**  
**Vereador (PL)**



## INDICAÇÃO Nº 140/2026

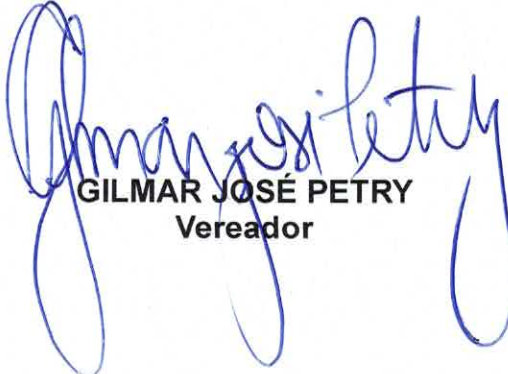
O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a construção de calçadas na Rua Jatobá, no trecho entre a Rua Copaíba e a Avenida Brasil, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações direcionadas a este Vereador através dos moradores desta localidade, eis que a referida via não possui calçadas adequadas para circulação de pedestres, o que compromete a segurança dos transeuntes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. A ausência de calçamento obriga os pedestres a transitarem pela rua, expondo-os ao risco de acidentes com veículos. Importante salientar que o referido trecho serve também de acesso para o Colégio Estadual Cívico Militar Professor João Hoinatz de Andrade, e outras empresas ali situadas. Além disso, a construção das calçadas contribuirá para a valorização urbana da região e promoverá acessibilidade.

Sendo assim, solicito que seja incluída a construção das calçadas nesta via pública no cronograma de obras públicas deste Município.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.



**GILMAR JOSÉ PETRY**  
Vereador



## INDICAÇÃO Nº141/2026

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, à presença de Vossa Excelência, indicar ao Poder Executivo Municipal que, por meio da secretaria competente, seja realizada a renovação da pintura das faixas de pedestres localizadas:

- Rua Itália, em frente ao Fórum e esquina com a rua Inglaterra.
- Rua Fortaleza, esquina com a Rua Curitiba, em frente ao Posto de Saúde e à Escola Municipal Santa Maria.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que as faixas de pedestres encontram-se com a pintura desgastada, prejudicando a visibilidade e comprometendo a segurança de pedestres, especialmente de crianças, idosos e demais usuários que transitam diariamente pelo local.

Destaca-se que a área possui grande fluxo de pessoas devido à proximidade com unidade de saúde e instituição de ensino, o que reforça a urgência na revitalização da sinalização viária, contribuindo para a prevenção de acidentes e melhoria na organização do trânsito.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.



VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ  
Vereador (PSD)

**INDICAÇÃO Nº141/2026**

**RUA ITÁLIA**



**RUA FORTALEZA**





## INDICAÇÃO Nº 142/2026

### INDICAÇÃO

O **Vereador Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem por meio deste indicar à Secretaria Municipal de Obras que seja realizado um asfaltamento na rua Jaguariaíva por toda sua extensão.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista as condições precárias das referidas vias, que causam transtornos aos moradores e dificultam a mobilidade urbana, especialmente em períodos de chuva, quando há formação de lama e acúmulo de água

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2026.



**ENFERMEIRO ZÉ CARLOS**  
VEREADOR (Republicanos)



## INDICAÇÃO Nº 143/2026

### INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando que seja realizado estudo e adotadas as providências necessárias para que o ônibus escolar passe a realizar o embarque e desembarque dos alunos em um ponto estratégico dentro do Condomínio Vital Wosniak.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária visando garantir maior segurança e comodidade às crianças que utilizam o transporte escolar, bem como tranquilidade aos pais e responsáveis.

Atualmente, a ausência de um ponto adequado dentro do condomínio obriga os alunos a se deslocarem até locais externos, muitas vezes enfrentando situações de risco.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**ESIQUEL FRANCO**  
Vereador



## INDICAÇÃO Nº 144/2026

### INDICAÇÃO

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Obras Públicas, para que seja realizada a **pavimentação asfáltica da Rua Amapá, no trecho que liga o bairro Green Maria à Rua Mato Grosso**, no município de Fazenda Rio Grande.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se diante das condições precárias de trafegabilidade da referida via, que atualmente não possui pavimentação adequada, causando transtornos diários aos moradores e usuários.

Em períodos de chuva, a via apresenta acúmulo de lama e formação de valetas, dificultando o trânsito de veículos e pedestres. Já em períodos de estiagem, há grande incidência de poeira, o que compromete a saúde dos moradores e reduz a qualidade de vida na região.

Além disso, trata-se de uma via de ligação importante entre bairros, com fluxo significativo de veículos, o que reforça a necessidade de intervenção do Poder Público para garantir melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e bem-estar à população.

Dessa forma, a pavimentação da Rua Amapá mostra-se medida necessária e urgente, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a valorização da região.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

  
**CAIO SZADKOSKI**  
Vereador-SD



## INDICAÇÃO Nº 145/2026

### INDICAÇÃO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja realizada a notificação do proprietário do terreno localizado no bairro Iguaçu, compreendido entre as vias Rua Rio Palmeirinha, Rua Rio Timbu, Rua Rio Nhundiaquara e Avenida Rio Amazonas, para que proceda com a limpeza e roçada do referido imóvel.

### JUSTIFICATIVA

O terreno encontra-se com mato alto e acúmulo de vegetação, o que tem gerado transtornos aos moradores da região, além de favorecer a proliferação de insetos, animais peçonhentos e possíveis focos de doenças. A falta de manutenção também compromete a segurança e a mobilidade dos pedestres que transitam pelas vias citadas, além de impactar negativamente na conservação urbana do bairro. Segue imagem do local em anexo.

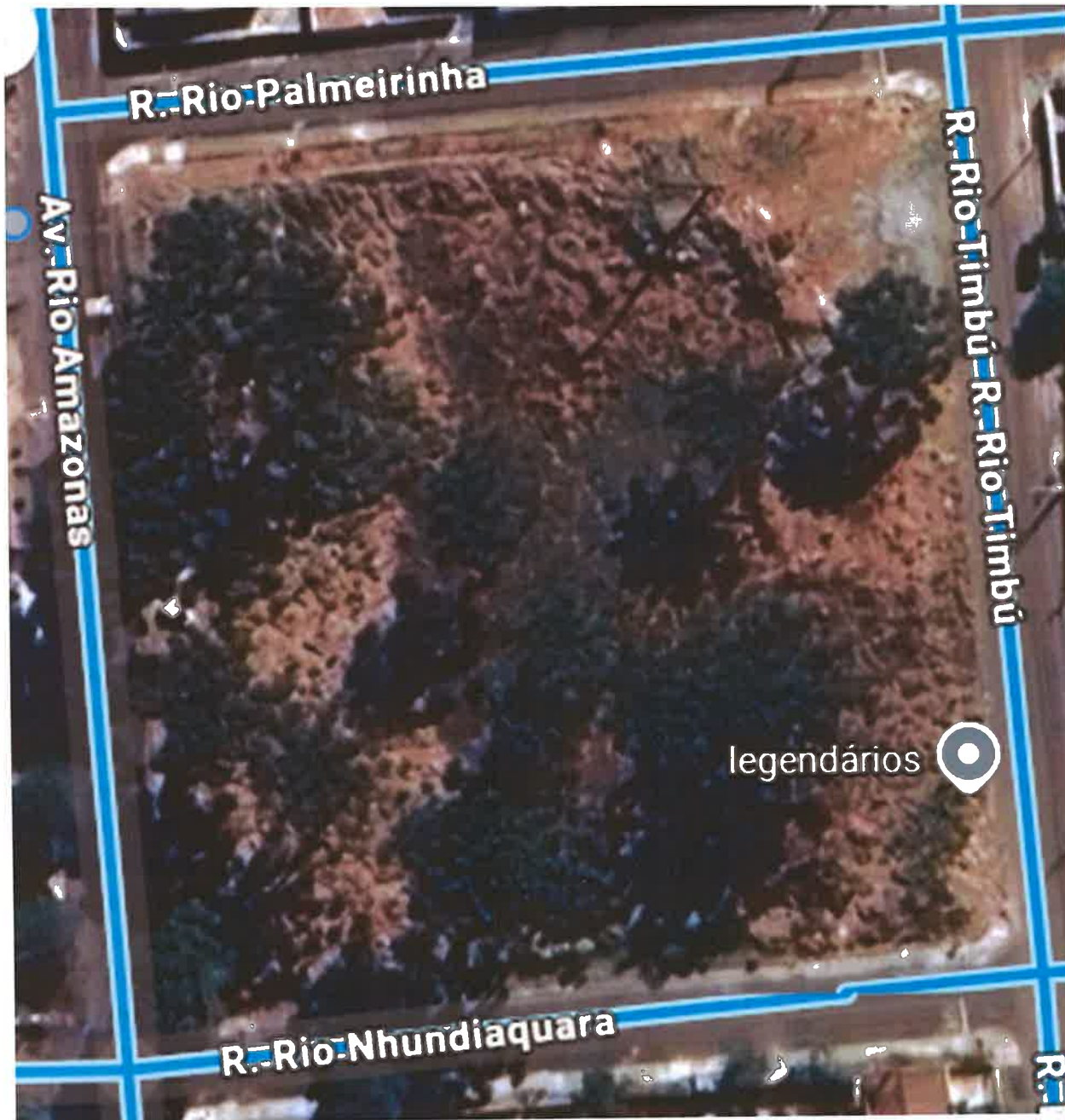
Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.



**Joéliton Leal**  
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 145/2026





## INDICAÇÃO Nº 146/2026

### INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, bem como à Secretaria competente, vem indicar a necessidade de implantação de lombada (reductor de velocidade) nas Ruas Rio Amazonas, próximo ao nº 5964 e Rua Morretes próximo ao nº 350 e, no município de Fazenda Rio Grande.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que a via mencionada apresenta tráfego intenso de veículos, muitos dos quais transitam em velocidade acima do permitido, colocando em risco a segurança de pedestres, moradores e especialmente crianças que circulam pela região.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.



**LACO**  
Vereador



## INDICAÇÃO Nº 147/2026

### INDICAÇÃO

O Vereador **Fernandinho** que este subscreve, na forma regimental, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, que seja realizado um estudo de viabilidade para adoção de medidas de controle e redução de velocidade na Rua da Fazenda, visando o aumento da segurança viária no local.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de reiteradas reclamações da população e de usuários da via, que relatam o tráfego de veículos em velocidade incompatível com as condições do local, gerando risco constante de acidentes.

A Rua da Fazenda apresenta fluxo significativo de veículos e circulação frequente de pedestres, o que torna a situação ainda mais preocupante. A ausência de medidas efetivas de controle contribui diretamente para o aumento da insegurança e da possibilidade de ocorrências graves.

Diante disso, é imprescindível que o Poder Executivo adote providências com a devida urgência, realizando análise adequada da situação e implementando as medidas necessárias para preservação da segurança viária e da integridade de todos que utilizam a via.

Em anexo a imagem do local pedido aos moradores aonde tem o fluxo grande de veículos transitando em alta velocidade.

Ressalta-se que a inércia diante de situações que envolvem risco à vida pode acarretar responsabilização, motivo pelo qual se reforça a necessidade de uma resposta rápida e efetiva.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**FERNANDINHO**  
Vereador (PP)





## REQUERIMENTO Nº 113/2026

### REQUERIMENTO

Os Vereadores que estes subscrevem, na forma regimental, requerem ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de iluminação em LED no Estádio Municipal Pedro Roberto, localizado no Centro Multieventos.

#### Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo a instalação de iluminação em LED no Estádio Municipal Pedro Roberto, importante espaço público destinado à prática esportiva, ao lazer, à integração social e à realização de eventos no município.

A ausência de iluminação adequada no local limita significativamente sua utilização, restringindo as atividades ao período diurno e dificultando a realização de treinamentos, partidas, campeonatos, projetos esportivos, escolinhas e demais ações voltadas à comunidade em horários alternativos.

A implantação de um sistema de iluminação em LED representa uma melhoria importante para a estrutura esportiva municipal, proporcionando maior eficiência energética, melhor visibilidade, mais segurança aos usuários, redução de custos com manutenção e valorização do patrimônio público.

Além disso, a medida permitirá a ampliação do uso do estádio no período noturno, beneficiando diretamente atletas, equipes amadoras, crianças, adolescentes, trabalhadores, famílias e toda a comunidade, fortalecendo o esporte local e incentivando a ocupação saudável dos espaços públicos.

Diante da relevância da presente demanda, requer-se ao Poder Executivo a devida atenção para que seja viabilizada a instalação de iluminação em LED no Estádio Municipal Pedro Roberto, atendendo uma reivindicação importante da comunidade esportiva e da população em geral.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2026.



**REQUERIMENTO 113/2026**



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO LIMA DE SOUZA**  
Data: 31/03/2026 16:09:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DÉIA TEODORO**  
Republicanos

**FERNANDINHO**  
PP

**PROFESSOR LÉO**  
Solidariedade



Documento assinado digitalmente  
**THAUANA PADILHA DE ARAUJO**  
Data: 01/04/2026 11:54:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THAUANA PADILHA**  
PSD

**GILMAR JOSÉ PETRY**  
PL

**CAIO SZADKOSKI**  
Solidariedade



Documento assinado digitalmente  
**JOELITON SUEMAR LEAL**  
Data: 01/04/2026 10:18:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOELITON LEAL**  
PSD

**LACO**  
PP

**PROFESSOR FABIANO**  
FUBÁ  
PSD



Documento assinado digitalmente  
**MICHAEL ALBERTO DE SOUZA**  
Data: 31/03/2026 16:27:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MICHEL BATATA**  
PSD

**Esiquiel**  
**Franco**

Assinado de  
forma digital por  
Esiquiel Franco  
Dados: 2026.04.01  
11:43:26 -03'00'

**ESIQUIEL FRANCO**  
Republicanos

**ENFERMEIRO ZÉ**  
**CARLOS**  
Republicanos

**MACIEL**  
PL



## REQUERIMENTO Nº 139/2026

### REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, juntamente da **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e da ARTERIS**, para que seja realizado de alteração da balança que hoje se encontra km 130 – Sul – Paraná.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa promover melhorias para nosso município, que recentemente deixou muitos munícipes na beira da estrada, após o transporte público passar pela balança. Sendo que no Plano de Mobilidade já encontra-se a adequação do local, reiteramos a necessidade para que o mesmo seja realizado com máxima urgência.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2026.

**PROFESSOR LÉO**  
**VEREADOR**



**REQUERIMENTO Nº140/2026**

**REQUERIMENTO**

O **VEREADOR GM CELSO LUBKE**, que este subscreve, nos usos das suas atribuições legais e na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Educação seja solicitado estudo técnico para a instalação de Botões de Pânico para um contato direto entre os vigilantes das escolas municipais e CMEIS com a Guarda Municipal, com o intuito de garantir a eficácia da segurança para estes estabelecimentos.

**JUSTIFICATIVA**

Este equipamento de monitoramento é de suma importância para o contato direto dos vigilantes das Escolas Municipais e CMEIs, com a Guarda Municipal para que seja identificado e de imediato acionado protocolo de agressor ativo ou seja para que todo possível ataque contra crianças e adolescentes sejam evitados de imediato, garantindo assim a segurança de nossas crianças e adolescentes.

Resposta imediata...

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026

*C. J. Lubke*

**GM CELSO LUBKE**  
Vereador (PSD)



## REQUERIMENTO Nº 141/2026

### REQUERIMENTO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria Municipal competente, solicitando a melhoria na sinalização viária no trecho da Avenida Mato Grosso, em frente ao Agro Guzzi, no cruzamento com a Rua Curitiba e acesso á BR116. Dessa forma, é essencial a implantação e reforço da sinalização vertical e horizontal, incluindo placas de advertência, pintura de solo, faixas de retenção e, se necessário, redutores de velocidade ou outros dispositivos que garantam maior segurança no local evitando acidentes.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária devido á deficiência na sinalização no referido trecho, o que tem contribuído para a ocorrência frequente de acidentes. Trata-se de um ponto com intenso fluxo de veículos e cruzamentos importantes, porem com sinalização insuficiente e pouco visível, dificultando a orientação dos condutores e aumentando o risco de colisões. Ressalta-se ainda que, por se tratar de acesso á BR 116, o fluxo de veículos pesados é constante, o que torna a situação ainda mais preocupante e reforça a necessidade urgente de melhoria na sinalização.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

  
**DÉIA TEODORO**  
VEREADORA  
REPUBLICANOS



## REQUERIMENTO Nº 142/2026

### REQUERIMENTO

O **Vereador Michel Batata**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto às Secretarias competentes para a análise da possibilidade de construção de uma quadra de cimento para a prática de vôlei na Praça Tridi, localizada no bairro Gralha Azul.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a pedidos de moradores e frequentadores da Praça Tridi, que destacam a necessidade de um espaço adequado para a prática esportiva, especialmente do vôlei.

A implantação de uma quadra de cimento proporcionará melhores condições para a realização de atividades esportivas e de lazer, incentivando a prática de exercícios físicos, promovendo saúde, bem-estar e integração social entre crianças, jovens e adultos da comunidade.

Além disso, a melhoria da estrutura da praça contribui para a valorização do espaço público, tornando-o mais atrativo, seguro e funcional para a população.

Dessa forma, a presente proposição visa ampliar as opções de lazer no bairro Gralha Azul, fortalecendo o uso consciente dos espaços públicos e incentivando a qualidade de vida dos moradores.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.

**MICHEL BATATA**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 143/2026

### REQUERIMENTO

Os Vereadores **Michel Batata, Joéliton Leal e Fernandinho**, que este subscrevem, na forma regimental, requerem ao Chefe do Poder Executivo informações e parecer técnico acerca da possibilidade de disponibilização de uma ambulância durante os jogos dos campeonatos municipais.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo garantir mais segurança aos atletas, equipes técnicas e ao público que prestigia os jogos dos campeonatos municipais.

A presença de uma ambulância no local é essencial para assegurar atendimento imediato em casos de acidentes, lesões ou emergências médicas, que podem ocorrer durante as partidas, considerando a natureza das atividades esportivas e a presença de grande público.

Além disso, a medida contribui para a prevenção de riscos, oferecendo mais tranquilidade aos participantes e familiares, bem como demonstrando o compromisso do Poder Público com a saúde e a segurança da população.

Dessa forma, a disponibilização de suporte de atendimento de urgência durante os eventos esportivos representa uma ação importante para a valorização do esporte e a proteção da vida.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2026.



**JOÉLITON LEAL**  
Vereador (PSD)



**MICHEL BATATA**  
Vereador (PSD)



**FERNANDINHO**  
Vereador (PP)



## REQUERIMENTO Nº 144/2026

O Vereador **Gilmar José Petry**, que esta subscreve, na forma regimental, requer que seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que, através da Secretaria competente, informe se há projeto em andamento para a realização de obras no entroncamento da Rua Jatobá com Avenida Brasil, visando a melhoria do fluxo de veículos e da segurança viária no referido local, considerando a possibilidade de implantação de rotatória, sinal semaforico, sinalização horizontal e vertical, ou outra medida que se mostre adequada.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento em razão das diversas solicitações de moradores e usuários da via dirigidas a este Vereador, pois, o local apresenta grande movimentação diária, tanto de veículos quanto de pedestres, o que aumenta significativamente o risco de acidentes, especialmente nos horários de pico. Ressalta-se que nas proximidades há diversas empresas, o que contribui para o aumento do tráfego de veículos pesados e fluxo de trabalhadores, além da existência da Colégio Estadual Cívico-Militar Prof. João Hoinatz de Andrade, intensificando a circulação de estudantes e responsáveis.

A ausência de sinalização adequada dificulta a travessia segura e a organização do trânsito, gerando situações de perigo constante, principalmente nos horários de entrada e saída escolar.

Dessa forma, a realização de obras de melhorias neste entroncamento, contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, organização do tráfego e, principalmente, para a segurança de motoristas e pedestres que circulam pela região.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.



**GILMAR JOSÉ PETRY**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 145/2026

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, solicitando a realização de estudo de viabilidade técnica para implantação de travessia elevada em frente à Escola Municipal Santa Maria, localizada na rua Fortaleza, 651 bairro Estados, Fazenda Rio Grande.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão do intenso fluxo de veículos na via, aliado à grande circulação de alunos, pais e servidores, especialmente nos horários de entrada e saída da escola. A situação atual exige medidas que garantam maior segurança aos pedestres, principalmente crianças.

O estudo de viabilidade técnica permitirá avaliar as condições da via e a melhor forma de implantação do dispositivo, visando a redução da velocidade dos veículos e a prevenção de acidentes.

Diante do exposto, solicita-se atenção e providências por parte do setor competente.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.



VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ  
Vereador (PSD)



**REQUERIMENTO Nº 146/2026**

**REQUERIMENTO**

O Vereador Laco, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que seja formalizado e encaminhado ao setor de Planejamento Urbano e à COPEL o presente pedido para a instalação de rede de baixa tensão, postes e iluminação pública. A solicitação abrange a Avenida Portugal, no trecho compreendido entre o nº 4052 até a Rua Osvaldo Falat, bem como a Rua Abílio Fragoso, em toda a sua extensão, incluindo o trecho de esquina com a Avenida Portugal e a Rua Divanir Barbosa Corol.

Dessa forma, requer-se a instalação de postes, rede de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública nos locais mencionados, com a adoção de todas as providências necessárias para o atendimento da demanda.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz necessária devido à ausência de rede de energia elétrica adequada e iluminação pública nos trechos mencionados, o que tem gerado insegurança para moradores e transeuntes, especialmente no período noturno. A instalação de postes, rede de baixa tensão e iluminação pública contribuirá diretamente para a melhoria da segurança, mobilidade e qualidade de vida da população local, além de favorecer o desenvolvimento urbano ordenado da região.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2026.

**Anderson**  
**Luis Erzinger**  
**Almeida**

Assinado de forma  
digital por Anderson  
Luis Erzinger Almeida  
Dados: 2026.04.17  
09:32:33 -03'00'

**LACO**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 147/2026

### REQUERIMENTO

O Vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a instalação de iluminação pública na Avenida Portugal, nas proximidades do loteamento Vital Wosniak, principalmente no trecho localizado em frente ao referido loteamento e o trecho que dá acesso ao mesmo.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário devido à ausência de iluminação adequada no referido trecho, situação que tem gerado insegurança e medo nos munícipes que residem no loteamento Vital Wosniak.

A falta de iluminação pública compromete a segurança dos moradores, dificultando a circulação de pedestres no período noturno e aumentando a sensação de vulnerabilidade da população local.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**Esiquiel**  
**Franco**

Assinado de forma  
digital por Esiquiel  
Franco  
Dados: 2026.04.16  
13:17:57 -03'00'

**ESIQUEL FRANCO**  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 148/2026

### REQUERIMENTO

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja formalizado e encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo Municipal o presente pedido de **informações acerca das notificações emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente aos proprietários de terrenos abandonados** que acumulam lixo e resíduos no município de Fazenda Rio Grande.

Solicita-se:

- Informações detalhadas sobre o procedimento adotado para identificação, fiscalização e notificação de proprietários de terrenos baldios ou abandonados em situação irregular;
- Esclarecimentos sobre os critérios utilizados para emissão das notificações e prazos concedidos para regularização;
- Informações sobre a efetividade das notificações emitidas, incluindo dados sobre quantos proprietários cumprem as determinações dentro do prazo estabelecido;
- Informações sobre o número total de notificações emitidas nos últimos 12 meses;
- Informações sobre o número de multas aplicadas em decorrência do não cumprimento das notificações;
- Esclarecimentos sobre a forma de cálculo das multas aplicadas, especificando se o valor é fixo, variável conforme a área do terreno, grau de irregularidade ou reincidência;
- Informações sobre os valores atualmente praticados nas multas e a base legal utilizada para sua definição;
- Informações sobre as medidas adotadas em casos de reincidência ou descumprimento contínuo das notificações;
- Informações sobre a quantidade de limpezas de terrenos realizadas pelo município em caráter subsidiário após notificação ou aplicação de multa;
- Esclarecimentos sobre se os custos dessas limpezas são posteriormente cobrados dos proprietários e de que forma isso ocorre;



- Informações sobre a existência de cadastro, mapeamento ou monitoramento contínuo de terrenos abandonados no município;
- Informações sobre ações preventivas e programas de conscientização voltados à manutenção e limpeza de terrenos particulares;
- Informações sobre a estrutura de fiscalização disponível (número de fiscais, rotinas de vistoria, canais de denúncia);

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se diante das recorrentes reclamações de munícipes acerca da existência de terrenos abandonados que acumulam lixo, entulho e vegetação excessiva, gerando impactos negativos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população.

Tais situações favorecem a proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos de doenças, além de contribuir para a degradação urbana. Embora haja a percepção de que o município realiza notificações aos proprietários, há dúvidas quanto à efetividade dessas medidas, à aplicação de penalidades e à fiscalização do cumprimento das obrigações legais.

Dessa forma, torna-se necessário obter esclarecimentos detalhados por parte do Poder Público sobre os procedimentos adotados, os resultados alcançados e as medidas de controle e fiscalização, a fim de garantir maior transparência, eficiência na gestão pública e melhoria na qualidade de vida da população.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

**CAIO SZADKOSKI**  
Vereador- SD



## REQUERIMENTO Nº 149/2026

### REQUERIMENTO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a realização de estudo técnico para a implantação de sentido único na Rua Salgueiro, no trecho compreendido entre a Avenida Paineiras até a Avenida das Araucárias, no bairro Eucaliptos.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo melhorar a organização do tráfego e aumentar a segurança viária na região, considerando o fluxo intenso de veículos que transitam pela via. Ressalta-se que neste trecho está localizada a Escola Estadual Désio Dossi, o que aumenta significativamente a circulação de veículos, especialmente carros e ônibus escolares nos horários de entrada e saída de alunos. A implantação de sentido único poderá contribuir para a redução de conflitos entre veículos, facilitar a circulação e diminuir o risco de acidentes, proporcionando mais segurança para estudantes, pedestres e moradores locais, garantindo melhor mobilidade urbana no bairro.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.



**Joéliton Leal**  
Vereador (PSD)



## REQUERIMENTO Nº150/2026

O Vereador **Enfermeiro José Carlos** que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, por meio das Secretarias competentes, em especial as de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, seja feito a **realização de estudo de viabilidade técnica e estratégica visando à implantação de um Parque Urbano Ecológico**, com foco especial no enquadramento do projeto em programas federais de sustentabilidade, e que sejam adotadas as seguintes providências:

### 1. Diagnóstico e Viabilidade Técnica

- **Identificação de Áreas Estratégicas:** Realização de estudo técnico para identificação de áreas públicas aptas à implantação de um **Parque Urbano Ecológico**. O estudo deve priorizar regiões com déficit de áreas verdes, presença de corpos hídricos ou áreas com potencial de recuperação ecossistêmica e proteção de nascentes.
- **Diretrizes de Sustentabilidade:** O diagnóstico deverá avaliar a capacidade da área para integrar infraestruturas de baixo impacto, como trilhas ecológicas, áreas de convivência e, primordialmente, **Soluções Baseadas na Natureza (SbN)** para o manejo de drenagem urbana, visando aumentar a resiliência climática do município.

### 2. Alinhamento Estratégico e Captação de Recursos Federais

- **Enquadramento em Programas Nacionais:** Estruturação dos dados técnicos em estrita conformidade com as diretrizes do Governo Federal, visando a inserção do município em programas como o **Cidades+Verdes** e o **Cidades Verdes e Resilientes**, que fomentam a expansão de áreas verdes e a adaptação urbana.
- **Viabilidade de Financiamento:** Análise para o devido cadastramento da demanda em plataformas de captação de recursos (como o Transferegov.br), assegurando que o projeto possua os requisitos técnicos necessários para a formalização de convênios, parcerias ou o recebimento de emendas parlamentares voltadas à infraestrutura verde.



## JUSTIFICATIVA

A implantação de um Parque Urbano Ecológico é essencial para elevar a qualidade de vida na nossa cidade, oferecendo à população mais um espaço estruturado para lazer, recreação e atividades físicas. Além de promover a saúde pública e a integração social, a iniciativa atende à crescente demanda por áreas verdes acessíveis, transformando o cenário urbano em um ambiente mais humano e acolhedor para as famílias do município.

Sob o aspecto ambiental, o projeto atua como um regulador estratégico do microclima e da drenagem urbana, utilizando soluções baseadas na natureza para preservar recursos hídricos e proteger a biodiversidade local. Ao alinhar o desenvolvimento da cidade com a preservação de ecossistemas, o parque garante a resiliência climática necessária para o futuro, servindo também como um importante centro de educação e conscientização ambiental para a comunidade.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2026



**ENFERMEIRO ZÉ CARLOS**  
**VEREADOR (REPUBLICANOS)**



## REQUERIMENTO Nº 151/2026

### REQUERIMENTO

O Vereador Fernandinho, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que notifique a concessionária Arteris, a fim de que adote as medidas cabíveis para a realização de vistoria técnica e intervenção na trincheira localizada acima da Rua César Carelli, ao lado do Terminal de Fazenda Rio Grande, tendo em vista o processo de erosão verificado no local.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica diante do processo de erosão verificado na trincheira localizada acima da Rua César Carelli, ao lado do Terminal de Fazenda Rio Grande, situação que vem chamando a atenção de moradores e usuários da via, em razão do avanço do desgaste do solo na área.

A erosão, ainda que inicialmente localizada, pode evoluir de forma progressiva, comprometendo a estabilidade do terreno e da própria estrutura da trincheira, o que pode resultar em danos à infraestrutura pública e, sobretudo, em riscos à segurança de pedestres, ciclistas e motoristas que transitam diariamente pelo local.

Importante destacar que a região possui grande fluxo de pessoas, especialmente por estar nas proximidades do terminal urbano, sendo um ponto estratégico de mobilidade no município. Dessa forma, qualquer intercorrência estrutural pode impactar diretamente a rotina da população, além de gerar transtornos e possíveis acidentes.

Nesse sentido, a realização de vistoria técnica especializada se faz necessária para a avaliação detalhada das condições do local, bem como para a definição das medidas adequadas de contenção e recuperação da área afetada, evitando o agravamento do problema e garantindo a segurança de todos.

Diante do exposto, a presente solicitação visa não apenas a manutenção da infraestrutura, mas principalmente a prevenção de riscos e a proteção da integridade da população, reforçando a importância de uma atuação eficaz e responsável por parte dos órgãos competentes e da concessionária envolvida.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2026.

  
**FERNANDINHO**  
Vereador (PP)



**MOÇÃO Nº 02/2026**  
**MOÇÃO DE APLAUSOS**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, vem parabenizar, através dos Vereadores **MICHEL BATATA** e **CELSO LUBKE**, os Guardas Municipais Daniele Cristina Vieira, Elizeu de Oliveira Junior, José Soares da Silva, Lucas Guebara Ramos e Ovenhath Hitzfeld Almeida de Aquino, em reconhecimento pela relevante ocorrência atendida no dia 03 de abril de 2026, por volta das 23h30.

**JUSTIFICATIVA**

No exercício da missão em prol da Segurança Pública, situações extremas exigem não apenas preparo técnico, mas também empatia, sensibilidade e coragem. A ocorrência em questão envolveu uma tentativa de autoextermínio, evidenciando o compromisso e a dedicação da equipe diante de um cenário de grande vulnerabilidade humana e risco iminente.

Ao chegarem ao local, os Guardas Municipais se depararam com uma situação crítica, sendo necessária uma intervenção rápida e precisa, inclusive com entrada forçada, a fim de preservar a vida de uma pessoa que se encontrava em estado de desespero. Cada decisão tomada naquele momento foi fundamental para evitar um desfecho trágico.

A complexidade da ocorrência exigiu ainda uma segunda intervenção, quando, mesmo após o primeiro atendimento, houve nova tentativa de colocar a própria vida em risco, demandando novamente ação técnica e controle emocional por parte da equipe, que atuou de forma integrada e eficiente.

Diante do exposto, destaca-se que a atuação dos Guardas Municipais foi marcada por coragem, profissionalismo e, acima de tudo, pelo compromisso com a preservação da vida. Mais do que o cumprimento do dever, ficou evidenciado o valor humano e o espírito de equipe, sendo estes profissionais o verdadeiro elo entre a vida e a morte naquele momento.

Assim, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande expressa seu reconhecimento e gratidão aos Guardas Municipais **Daniele Cristina Vieira, Elizeu de Oliveira Junior, José Soares da Silva, Lucas Guebara Ramos e Ovenhath Hitzfeld Almeida de Aquino**, pelo exemplar serviço prestado à comunidade.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2026.



**MOÇÃO Nº 02/2026**  
**MOÇÃO DE APLAUSOS**

  
**MICHEL BATATA**  
PSD

  
**MACIEL**  
PL

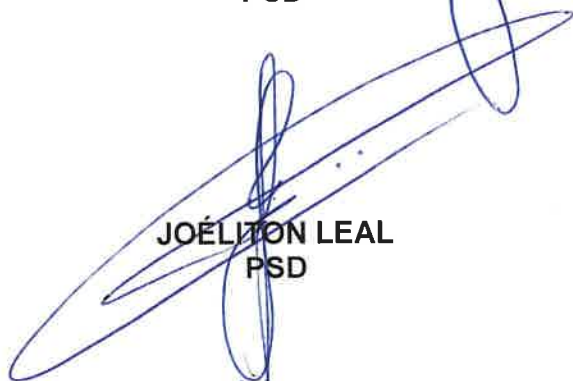
  
**DÉIA TEODORO**  
Republicanos

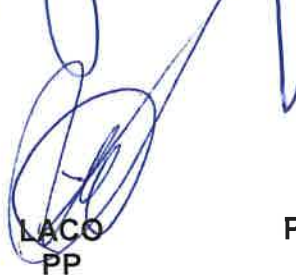
  
**PROFESSOR LÉO**  
Solidariedade

  
**CELSO LUBKE**  
PSD

  
**GILMAR JOSÉ PETRY**  
PL

  
**CAIO SZADKOSKI**  
Solidariedade

  
**JOÉLITON LEAL**  
PSD

  
**LACO**  
PP

  
**PROF. FABIANO FUBÁ**  
PSD

  
**FERNANDINHO**  
PP

  
**ESIQUEL FRANCO**  
Republicanos

  
**ERMEIRO ZE CARLOS**  
Republicanos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 0101/2026

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.

**Ref.: PROJETO DE LEI N.º 013/2026 DE 7 DE ABRIL DE 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n° 013 de 07 de abril de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$136.640,00(cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.04.08 09:38:05  
-03'00'

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

**ANDREIA TEODORO PINTO**

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 013/2026  
DE 7 DE ABRIL DE 2026

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme segue:

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**36.001 - SM DE CULTURA**

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$11.650,00

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**36.001 - SM DE CULTURA**

13.392.46.2019.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$124.990,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**36.001 - SM DE CULTURA**

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$11.650,00

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**36.001 - SM DE CULTURA**

13.392.46.2019.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$124.990,00

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 7 de abril de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.04.08 09:39:03 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2026  
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **013/2026**, que trata de suplementação de recursos orçamentários no valor de **R\$136.640,00** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, as alterações são necessárias para a garantia da efetiva entrega de bens e serviços. Assim garantindo que as demandas da população sejam atendidas, conforme explicitado nos processos nº 12555/2026 (protocolo cloud betha) número único QDW.VXU.VPJ-AL e nº 19299/2026 (protocolo cloud betha) número único BBP.EDP.CBY-BO.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.04.08 09:39:59  
-03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 013/2026 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>		Descrição do Evento: Projeto de Lei 013/2026.	
	Criação	<b>Súmula:</b> “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$136.640,00(cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).”	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência:</b>	<b>Início:</b> 04/2026	<b>Fim:</b> 12/2026	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Suplementa Orçamento	(+) 136.640,00		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 136.640,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>IMPACTO</b>
	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>(A / B)</b>
<b>2026</b>	0,00	803.652.688,24	0,00%
<b>2027</b>	0,00	847.005.192,07	0,00%
<b>2028</b>	0,00	903.311.279,48	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar apenas de suplementação por anulação;			
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos financeiros vinculados a Fonte de Recurso: <b>00012 – Emendas Impositivas – Vereadores FRG;</b>			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2026 – Lei nº 1.876/2025, e L.O.A 2026 – Lei nº 1891/2025;			

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026

**GIVANILDO FRANCISCO PEGO**  
Contador do Município

## Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 07/04/2026 às 15:26:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF **\*\*\*.638.939-\*\***, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**OVD**

**Z12**

**VYZ**

**9L0**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal de Cultura, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 013/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 8104/2026

## Assinantes

✓ **NATANAEL FERREIRA COUTINHO**

Assinou em 07/04/2026 às 15:32:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.381.279-\*\***

Eu, NATANAEL FERREIRA COUTINHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**N3O**

**J3G**

**Z41**

**W8R**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 073/2026

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:

“Altera dispositivos legais constantes da Lei Complementar n° 168, de 08 de junho de 2018, conforme específica.”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.03.06 11:35:38 -03'00'

**LUIZ SERGIO CLAUDINO**

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

**ANDREIA TEODORO PINTO**

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026.  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** “Altera dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 168, de 08 de junho de 2018, conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** Altera a redação da súmula constante na Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Súmula: “Institui o calendário do Esporte Amador com série A, B, Copa Fazenda, Juvenil e Veteranos no Futebol Masculino e Copa Fazenda no Futsal e Municipal de Futebol Feminino, com isenção de taxa arbitragem para as equipes do Município de Fazenda Rio Grande”.

(…)”.

**Art. 2º.** Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o calendário do Esporte Amador com série A, B, copa Fazenda, Juvenil e Veteranos no Futebol Masculino e Copa Fazenda no Futsal e Municipal de Futebol Feminino, com isenção de taxa arbitragem para as equipes do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As modalidades oferecidas serão Futebol e Futsal, separados em divisões e categorias, com número de equipes conforme segue:

I - Futebol:

- a) Série A: 16 equipes;
- b) Série B: 16 equipes;
- c) Feminino: 10 equipes;



- d) Copa Fazenda: 32 equipes;
- e) Juvenil: 10 equipes;
- f) Veteranos: 10 equipes.

II - Futsal:

- a) Copa Fazenda Masculino: 32 equipes;
- b) Copa Fazenda Feminino: 32 equipes.

(...)”.

**Art. 3º.** Altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 3º A categoria adulto será organizada em divisões, no Futebol, sendo: 1ª Divisão (Série A), 2ª Divisão (Série B), Copa Fazenda e o Campeonato Municipal Feminino.

(...)”.

**Art. 4º.** Altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 4º As 02 (duas) últimas equipes na classificação geral da 1º Divisão, serão automaticamente rebaixadas para 2ª Divisão.

(...)”.

**Art. 5º.** Altera a redação do artigo 6º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.

Art. 6º O número de equipes, por divisão, deverá sempre respeitar o limite imposto pelo artigo 1º desta Lei Complementar.

(...)”.

**Art. 6º.** Altera a redação do artigo 7º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)”.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º Para as categorias Veteranos e Juvenil deverão ser observados e respeitados o ano de nascimento dos atletas devendo restar expressamente estipulado em regulamento específico da competição.

(...)"

**Art. 7º.** Altera a redação do artigo 9º da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 9º Os Jogos de Futebol serão realizados no Estádio Municipal, e quando necessário, nos campos que atendam as regras oficiais do Futebol, já no tocante ao Futsal os jogos serão realizados no Ginásio de Esporte Gurizão.

Parágrafo único. Em caso fortuito ou de força maior, justificados previamente, com a assinatura de anuência dos dirigentes das equipes participantes da competição com relação ao local e custo de sua utilização, outros espaços poderão ser utilizados para a realização dos jogos.

(...)"

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.03.06 11:53:11 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino  
Prefeito em Exercício**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026.  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa visa atualizar e adequar dispositivos da Lei Complementar n. 168, de 08 de junho de 2018, que institui o calendário oficial do esporte amador no Município de Fazenda Rio Grande.

A iniciativa decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a qual evidenciou a necessidade de aprimoramento da legislação vigente para melhor atender às demandas atuais do setor e ao aumento expressivo do número de atletas, equipes e competições municipais.

A atualização proposta amplia e reorganiza a estrutura das competições de futebol e futsal, definindo de maneira clara as categorias, divisões e quantidade de equipes participantes, garantindo maior segurança jurídica à execução dos campeonatos e fortalecendo a organização das modalidades esportivas amadoras.

Tais adequações refletem a realidade esportiva atual, que apresenta crescimento contínuo, impulsionado pela participação popular, pelo aumento da prática esportiva e pelo incentivo municipal ao esporte como ferramenta de inclusão social, lazer, saúde e convivência comunitária.

Além disso, a reformulação legislativa corrige pontos que, desde a edição da lei original, necessitavam de atualização técnica, sanando lacunas e padronizando terminologias que passaram a ser utilizadas como referência na gestão esportiva municipal.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a relevância social do esporte como política pública contínua e inclusiva, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.03.06 11:54:56 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino  
Prefeito em Exercício**



Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2025.

**Processo:** Estudo do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei que promove Alteração da Lei Complementar nº 168/2018

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
<b>EVENTO</b>	Alteração da Lei Complementar nº 168/2018		
Criação			
Expansão			
x Aperfeiçoamento			
<b>Vigência</b>	<b>Início:</b> 2026	<b>Fim:</b> Indeterminado	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>			
<b>Projeto de Lei:</b> Alteração da Lei Complementar nº 168/2018			
<b>Interessado:</b> Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ			
<b>Órgão Executor:</b> Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude			
<b>Data:</b> Dezembro/2025			
<b>1. Introdução</b>			
O presente Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) tem por finalidade atender ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes da aprovação do Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 168/2018, a qual institui o calendário oficial do esporte amador no Município de Fazenda Rio Grande. O projeto reestrutura categorias, divisões e quantitativos de equipes participantes das competições municipais de Futebol e Futsal, sem criar novas modalidades esportivas ou instituir benefícios financeiros adicionais além dos já previstos na lei original. A análise técnica ora apresentada fundamenta-se, especialmente, nas informações constantes do Parecer – Protocolo nº 86895/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o qual atesta a inexistência de impacto financeiro adicional decorrente das alterações propostas.			



## **2. Objeto do Projeto**

O Projeto de Lei Complementar tem por objeto:

- Atualização de terminologias técnicas aplicáveis à gestão esportiva municipal;
- Reorganização das categorias e divisões das competições municipais, compreendendo:
  - Futebol: Série A, Série B, Copa Fazenda, Juvenil e Veteranos;
  - Futsal: Copa Fazenda Masculino e Feminino;
- Manutenção da isenção de taxa de arbitragem às equipes amadoras do município, conforme já previsto na legislação vigente;
- Adequação do número de equipes e da estrutura das competições à realidade atual de demanda.

Ressalta-se que o projeto não cria novas modalidades esportivas, não institui benefícios financeiros adicionais e não amplia direitos ou vantagens de natureza pecuniária, limitando-se à reorganização administrativa e operacional das competições já existentes.

## **3. Análise do Impacto Orçamentário-Financeiro**

### **3.1. Despesas Envolvidas**

Conforme informações técnicas constantes do Parecer nº 86895/2025, as despesas relacionadas à execução dos campeonatos municipais permanecem integralmente previstas no orçamento ordinário da SMELJ para os exercícios de 2026 e 2027, abrangendo, principalmente:

- Serviços de arbitragem;
- Utilização de espaços esportivos municipais;
- Materiais esportivos e apoio logístico às competições.

As alterações propostas não implicam ampliação estrutural das competições, mas sim ajustes internos de categorias e calendário, mantendo padrão operacional equivalente ao adotado em exercícios anteriores.

### **3.2. Estimativa de Custos**

Após manifestação formal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, restou consignado que:

- Os custos de arbitragem já se encontram previstos no orçamento dos exercícios de 2026 e 2027, sem aumento de despesa;
- A reorganização das categorias não resulta em aumento relevante no número de rodadas, preservando a equivalência operacional com os anos anteriores;
- O Estádio Municipal e o Ginásio Gurizão atendem plenamente à demanda atual, inexistindo necessidade de novas despesas para sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que não há impacto financeiro adicional, permanecendo as despesas dentro dos limites da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e futura.

### **3.3. Renúncia de Receita**

A isenção da taxa de arbitragem às equipes amadoras já está prevista desde a edição da Lei Complementar nº 168/2018, não configurando nova renúncia de receita.

Assim:

- Não se caracteriza renúncia de receita nova, nos termos do art. 14 da LRF;
- Não há exigência de medidas compensatórias.

### **3.4. Adequação Orçamentária e Compatibilidade Legal**

Com base no Parecer nº 86895/2025 e na análise orçamentária realizada, verifica-se que o projeto:

- Não cria despesa obrigatória de caráter continuado;



- Não amplia programas governamentais existentes;
- Limita-se à reorganização administrativa das competições esportivas;
- Encontra-se integralmente absorvido pelo orçamento ordinário da SMELJ.

Dessa forma, a proposta está:

- Compatível com o Plano Plurianual (PPA);
- Alinhada à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Adequadamente prevista na LOA 2026, sem prejuízo às metas fiscais do Município.

#### **4. Conclusão**

À vista do exposto, conclui-se que:

- A aprovação do Projeto de Lei Complementar não gera impacto orçamentário-financeiro adicional;
- As alterações propostas podem ser executadas com os recursos já previstos nos orçamentos anuais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- O projeto atende plenamente aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Edson Luiz Szymaciek  
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar n. 004/2026, de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO EDUARDO DOS SANTOS

Data: 06/03/2026 08:53:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paulo Eduardo dos Santos**  
**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**



**Parecer nº 007/2026**

**SALA DAS COMISSÕES**

**Comissão de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SÚMULA:** "Altera dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 168, de 08 de junho de 2018, conforme especifica".

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal, objetivando a alteração da Lei n. 168 de 2018.

O proponente, Poder Executivo Municipal, justifica o projeto nos seguintes termos, em síntese: "(...) *A iniciativa decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a qual evidenciou a necessidade de aprimoramento da legislação vigente para melhor atender às demandas atuais do setor e ao aumento expressivo do número de atletas, equipes e competições municipais (...)*" (Proc. Adm. 359/2026; Projeto de Lei Complementar 004/2026; Aba Documentos).

O projeto foi lido na 5ª Sessão Ordinária de 2026. Foi remetido à Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

O projeto foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça, a qual emitiu parecer favorável, oficiando o órgão competente para a confecção e juntada de documentos e informações necessários.



O projeto foi encaminhado à Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, que deu parecer favorável. De igual modo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes, que também emitiu parecer favorável.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle para apreciação e deliberação.

É o relatório.

## **II – PROPOSTAS DE EMENDAS ANTERIORES**

O presente projeto de lei não recebeu proposta de emendas anteriores.

## **III – PROPOSTAS DE EMENDAS**

- **Emenda Modificativa n. 1:** Altera-se o art. 4º do referido Projeto de Lei Complementar 004/2026, que passará a constar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. As 04 (quatro) últimas equipes na classificação geral da 1ª Divisão (Série A), serão automaticamente rebaixadas para a 2ª Divisão (Série B), e, as 04 (quatro) primeiras equipes na classificação geral da 2ª Divisão (Série B) terão acesso automático à 1ª Divisão (Série A)".*

- **Emenda Aditiva n. 1:** Altera-se o art. 3º do referido Projeto de Lei Complementar n. 004/2026, com inclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º que passarão a constar com a seguinte redação:



*"Art. 3º. A categoria adulto será organizada em divisões, no futebol, sendo: 1ª Divisão (Série A), 2ª Divisão (Série B), Copa Fazenda, e o Campeonato Municipal Feminino.*

*§1º. Estarão aptas a participar das competições previstas no caput deste artigo, as equipes que apresentarem as documentações determinadas nesta Lei no prazo de até 50 (cinquenta) dias corridos anteriores ao início de cada competição".*

*§2º. Em caso de desistência de equipe com vaga garantida na 2ª Divisão (Série B), esta será automaticamente substituída por outra equipe que atenda os critérios estipulados no art. 5º desta Lei.*

*§3º. Em caso de desistência de equipe com vaga garantida na 1ª Divisão (Série A), esta será automaticamente substituída por outra equipe da 2ª Divisão (Série B).*

*§4º. Terá direito à substituição de equipe da 1ª Divisão (Série A), a equipe da 2ª Divisão (Série B) que disputou a competição no ano anterior, e tenha obtido a melhor classificação subsequente em relação àquelas equipes que obtiveram direito ao acesso direto à 1ª Divisão (Série A).*

#### **IV – ANÁLISE E CONCLUSÃO**

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 9 de março de 2026, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o Parecer nº 011/2026, opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei pretendido.



**V - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026**

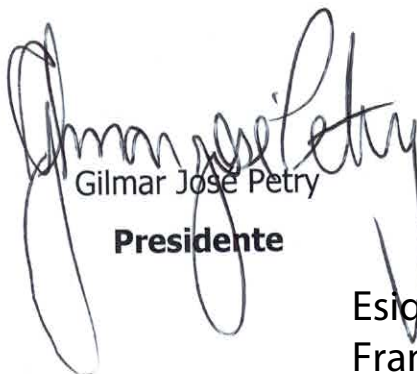
Quanto ao mérito do Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, a Comissão de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle emite seu parecer favorável, inexistindo óbices ao prosseguimento do trâmite regimental.

É o nosso parecer.

Atenciosamente,

Sala das Comissões, Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.

**Comissão de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle**



Gilmar José Petry

**Presidente**

Assinado de  
forma digital por  
Esiquiel Franco  
Dados:  
2026.04.14  
16:57:55 -03'00'  
Esiquiel Franco

**Membro**



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BERNARDES

Data: 15/04/2026 13:41:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Carlos Bernardes

**Vice-Presidente**